

18



RELAÇÕES DE TRABALHO

RELAÇÕES DE TRABALHO: CAMINHOS PARA CONTINUAR A AVANÇAR

- Ao longo dos mais de 70 anos passados após a edição da CLT, em 1943, as formas de trabalho e de produção evoluíram, exigindo um novo marco legal para diversos temas das relações de trabalho e do processo do trabalho.
- Em 2017, o Brasil promoveu a modernização de pontos fundamentais das leis trabalhistas. Fortalecimento da negociação coletiva e regulamentação da terceirização e outras formas de contratos de trabalho são avanços importantes.
- No entanto, ainda existem lacunas na legislação que geram insegurança jurídica e excesso de burocracia. É preciso que o país continue no caminho da modernização das relações trabalhistas.

O ano de 2017 apresentou avanços importantes na modernização das relações de trabalho no Brasil. O fortalecimento da negociação coletiva e a regulamentação da terceirização, entre outras medidas relevantes, ocorreram por meio da edição da Lei 13.429, de 31 de março de 2017, (Lei da Terceirização) e da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, (Lei da Reforma Trabalhista).

O Brasil precisava modernizar sua legislação trabalhista. Ao longo das últimas décadas, ainda que as formas de trabalho e produção tenham evoluído, a regulamentação trabalhista manteve-se vinculada às perspectivas da época da criação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em 1943.

As empresas têm uma expectativa positiva quanto à reforma trabalhista. A maioria das empresas industriais, de todos os setores, regiões e tamanhos, espera que as mudanças aumentem a segurança jurídica e, com isso, concorram para a melhoria do ambiente de negócios e a criação de condições mais favoráveis para os investimentos e a geração de empregos.

É necessário, porém, continuar avançando para que o País tenha um cenário de relações de trabalho mais ajustado aos desafios da economia e da sociedade modernas. A revisão geral das relações de trabalho, empreendida em 2017, prepara o terreno para a continuidade dos aperfeiçoamentos institucionais.

A base para que se continue a avançar é a implementação segura das reformas realizadas. Essa é a recomendação fundamental, a partir da qual novas mudanças poderão se firmar e continuar a contribuir para o melhor desenvolvimento das relações de trabalho.

O aprofundamento da modernização passa, por exemplo, por melhorias nos mecanismos de inclusão e qualificação profissionais, pelo aprimoramento do processo administrativo trabalhista, além de outras medidas pontuais de desburocratização e desoneração trabalhista.

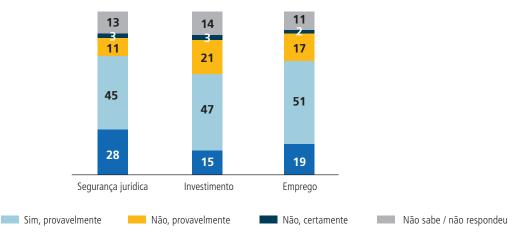
Essas são algumas alterações que dão continuidade à construção de uma estrutura de mercado de trabalho mais dinâmica e à formação de um ambiente de negócios propício à geração de empregos e ao empreendedorismo.

Principais recomendações

- 1 Revisar os critérios que definem a base de cálculo para a contratação de aprendizes, de modo a permitir a alocação eficiente dos esforços e recursos de empresas e entidades formadoras.
- 2 Permitir que o número de aprendizes com deficiência seja considerado na reserva de vagas às pessoas com deficiência, visando estimular a formação profissional dessas pessoas.

EXPECTATIVA DE CONTRIBUIÇÃO POSITIVA DA REFORMA TRABALHISTA PARA A SEGURANÇA JURÍDICA, PARA O INVESTIMENTO E PARA O EMPREGO

PERCENTUAL DE RESPOSTAS ENTRE OS QUE CONHECEM A REFORMA ("CONHECE DE OUVIR FALAR", "CONHECE MAIS OU MENOS" OU "CONHECE BEM")



Nota: A soma dos percentuais pode ser diferente de 100% por questões de arredondamento. Fonte: CNI, **Sondagem Especial** – Reforma Trabalhista, Ano 18, Número 3, dezembro 2017.

3 Criar banco de oportunidades para auxiliar no preenchimento de vagas de trabalho por pessoas com deficiência, habilitadas para ocupar as vagas de trabalho abertas compatíveis.

Sim, certamente

- 4 Estabelecer cota para contratação de pessoa com deficiência, proporcional ao grau de risco dos estabelecimentos, de forma a reconhecer a necessidade de tratamento diferenciado entre os estabelecimentos com diferentes graus de risco.
- **5 Estimular a dupla visita de caráter orientador** para fortalecer o papel educativo da fiscalização do trabalho, aumentando o grau de comprometimento e de cumprimento das normas trabalhistas.
- 6 Criar o Conselho de Recursos Administrativos no Ministério do Trabalho, de natureza tripartite, para julgar os recursos apresentados contra decisões que imponham penalidade por infração da legislação do trabalho.
- 7 Garantir a apreciação de recurso administrativo, independentemente do recolhimento de multa administrativa, para reforçar a ampla defesa e o devido processo legal, garantidos às empresas.

- 8 Modificar a data de recolhimento do FGTS do dia 7 para o dia 20 de cada mês, para simplificar a gestão de pagamentos das empresas.
- **9 Permitir teste ou exame de gravidez no rol de exames demissionais**, visando a não só conferir segurança jurídica, como também garantir às gestantes o usufruto tempestivo de sua proteção ao emprego.
- 10 Estabelecer que a estabilidade provisória da gestante, empregada por prazo determinado, permaneça até o fim do prazo do contrato, para aumentar a segurança jurídica e retirar entraves para o mercado de trabalho da mulher.
- 11 Conceder autorizações permanentes para trabalhos aos domingos e feriados para novos setores e atividades econômicas, visando aumentar a produtividade.
- 12 Extinguir a multa adicional de 10% sobre o FGTS nos casos de demissão sem justa causa, uma vez que já foi alcançada a finalidade para a qual foi criada.

Acesse a versão completa do documento por meio do QR code ao lado ou em: http://www.cni.com.br/eleicoes2018/downloads/ Este resumo é parte da série Propostas da Indústria para as Eleições 2018, composta por 43 documentos. A série, baseada no Mapa Estratégico da Indústria 2018-2022, é uma contribuição da CNI para o novo governo e apresenta análises e propostas das prioridades para aumentar a competitividade do Brasil. Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte. Brasília-DF, julho de 2018.





9

0